



Sistema de Protocolo Único Digital Corporativo
Prefeitura Municipal de Fortaleza

Nº Processo: P529541/2025

Dt. Abertura: 18/12/2025 - 11:17

Local Abertura: GABPREF/CEPROT - Célula de Gestão
de Protocolo

Local Atual: GABPREF/ASJUR - Assessoria Jurídica

Tipo: Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto: Assuntos Jurídicos - - Projeto De Lei

Manifestante: Camara Municipal De Fortaleza

Envolvido(s): -

Resumo: OFÍCIO Nº 1248-25 PROJETO DE LEI 0301-
2025-CMFOR

Para consultar o processo acesse:

http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/consulta_rapida

Para acompanhar as movimentações do processo e visualizá-lo na íntegra após
finalizado, é necessário ter cadastro no sistema SPU Digital:

<https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>

Fortaleza - 18/12/2025 - 11:13

Recebido por: _____ em

____ / ____ / ____



CÂMARA DE
FORTALEZA

OFÍCIO Nº 1248/2025/COGEL

Fortaleza, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01 – Centro
60765-165 – Fortaleza/CE

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Nº 0301/2025.

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do **Projeto de Lei Nº 0301/2025**, de autoria da Vereadora Adriana Almeida, que **“Institui o Dia Municipal das Mulheres na Matemática no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências”**.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leonardo Sales Couto Bezerra".

LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

LEI N°

, DE

DE

DE 2025

Institui o Dia Municipal das Mulheres na Matemática no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal das Mulheres na Matemática, a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º A semana em que recair o dia 12 de maio poderá ser dedicada à realização de atividades pedagógicas, científicas e culturais com foco na valorização da participação feminina na matemática, incentivando o protagonismo de meninas e mulheres nas áreas das ciências exatas.

Parágrafo único. As ações previstas no *caput* poderão ser promovidas ou apoiadas pelo Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação e de outros órgãos e entidades parceiras.

Art. 3º O Poder Executivo municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza